

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEPLAN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 33007/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão, pessoalmente ou pelo e-mail cel_seplan_pmjp@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. A CEL/SEPLAN localiza-se no seguinte endereço: Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa – PB, CEP nº 58053-900.

João Pessoa/PB, ___ / ___ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____

NEWTON EUCLIDES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 33007/2014 – SEPLAN/PMJP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2014/043792 - CEL/SEPLAN/PMJP

OBJETO:

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REDUÇÃO/CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO DA PRAÇA DE IEMANJÁ, FALÉSIA DO CABO BRANCO E PRAIA DO SEIXAS NO LITORAL DE JOÃO PESSOA – PB.

LOCAL:

Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB – CEP nº 58053-900.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 19/05/2014

HORA: 15h:00 min



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, doravante denominada SEPLAN com Sede à Rua Diógenes Chianca, 1777, Prédio Anexo 4º Andar, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.778.326/0001-56, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 8.127/2014, datada de 12 de janeiro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 33007/2014**, em regime de execução de empreitada por **Preço Unitário**, com o tipo de Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação subsequente, objetivando o que trata o subitem 1.1 deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REDUÇÃO/CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO DA PRAÇA DE IEMANJÁ, FALÉSIA DO CABO BRANCO E PRAIA DO SEIXAS NO LITORAL DE JOÃO PESSOA – PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 480.627,33 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

2. DO LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA

2.1. No dia **19/05/2014, às 15:00 h**, será procedida à sessão de abertura do certame para recebimento dos envelopes relativos à **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, os quais deverão ser endereçados a: **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA A RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, PRÉDIO ANEXO, 4º ANDAR, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB;**

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, encaminhados à Comissão Especial de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, não serão conhecidos e devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

2.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste, onde poderá ser adquirido mediante a apresentação de um CD;

2.5. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço acima descrito, até **05 (cinco) dias** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - A dotação orçamentária e os recursos estão descritos a seguir:

- a) Classificação Funcional: 08.108.15.451.5365.1.270;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

c) Fonte de Recursos: 00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Firms regularmente estabelecidas no País.

4.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

4.3. Será admitido Consórcio ou Coligação de Firms de acordo com o art.33 da Lei 8.666/93;

4.4. Não serão admitidas documentação e propostas emitidas por meio de fac-símile ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

4.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.6. Para efeito de impugnação aos termos deste Edital, e de Recurso, a Empresa interessada deverá se fazer representar por um de seus Diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou ainda por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a Procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R. G. - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial os plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por Procuração com idênticos poderes.

5. DOS PRAZOS.

5.1. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão;

5.2. A PMJP, observado o prazo de validade da Proposta Comercial, convocará o adjudicatário para vir à sua sede para assinar o termo do Contrato;

5.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços.

5.3.1. O prazo de que trata o "CAPUT" deste item, que constará do correspondente contrato, não poderá ser prorrogado, exceto nos casos em que haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Envelope 01 - Habilitação será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 33007/2014.
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

6.2. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em **formato A-4**, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

a) Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile) ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

c) Para habilitar-se o Licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01, o **protocolo de entrega do edital**, acompanhado dos documentos relacionados abaixo, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Comprovação de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Infra-Estrutura/PMJP, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual do Domicílio ou Sede do Licitante;

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS;

6.4.4. Prova de regularidade com as Contribuições Sociais, através da CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

6.4.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, **da empresa e seus responsáveis técnicos**. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB no ato da assinatura do contrato.

6.5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional

6.5.2.1 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, descritas a seguir:

- a) Elaboração de Projeto Executivo de Obras de Contenção e de Drenagem;

6.5.2.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviço ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

6.5.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional

6.5.3.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividades pretéritas, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, descritas a seguir

- a) Elaboração de Projeto Executivo de Obras de Contenção e de Drenagem;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.6.1. Balanço do último Exercício Financeiro (2013) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- 6.6.1.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- 6.6.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- 6.6.1.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- 6.6.1.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- 6.6.1.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;

6.6.2. Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a **1,50 (um vírgula cinquenta)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,50 (um vírgula cinquenta)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: ET igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta)

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ (conforme a Lei nº 11.941/2009 e a Resolução CFC nº 1.159/2009)}$$

6.6.3. Certidão de Regularidade do contador perante o CRC

6.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitidas nos últimos **90 (noventa) dias antes** da data da licitação.

6.6.5. Garantia nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada, no valor equivalente a um por cento do preço base desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos **30 (trinta) dias** além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

6.6.5.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **até 24 (vinte e quatro) horas anteriores** a data de recebimento das propostas constante no item 2.1 do edital;

6.6.5.2. O comprovante de entrega da Garantia à Secretaria de Finanças deverá ser parte integrante da documentação exigida na habilitação.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

6.7.2. Declaração, assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico, contendo assinatura e carimbo de profissional indicado pela **SEPLAN**, de que efetuou visita técnica aos locais onde serão realizadas os projetos, conforme modelo do anexo III deste edital, **preenchendo os dados do responsável técnico que atenda o item 6.5.2 do Edital**. A visita aos locais das obras deverá ser programada junto com a **SEPLAN**, devendo ser efetuada, obrigatoriamente, até o **segundo dia útil anterior** a data de abertura da licitação.

6.7.3. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. A declaração deverá conter no caso de pessoa jurídica, a identificação da licitação, a identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do Representante legal devidamente assinada pelo Representante legal da licitante. No caso de pessoa física a identificação da licitação, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do empregador devidamente assinada pelo mesmo, conforme determina o Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/02. **A LICITANTE QUE APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INABILITADA.**

6.7.4. Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

6.7.5. Declaração datada e assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico, na qual fique definida a sua concordância como Responsável Técnico da proponente, pela execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

6.7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.7.7. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7.8. Declaração conforme o Art. 9º, Inciso III, acumuladamente com os §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.7.9. Declaração conforme a IN nº 01/2011, que a pessoa jurídica ou física, saindo-se vencedora do processo licitatório, fará sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da SEAD.

6.8. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por membro da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.10. Caso a autenticação seja feita por membro da CEL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

6.11. O responsável técnico que assinar as declarações (6.7.2 e 6.7.5) deverá ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusas no item 6.5.2 deste edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Envelope 02 - Proposta Comercial será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 33007/2014.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

7.2. Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

a) Para a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar, em uma via, no mesmo envelope, os seguintes documentos:

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

7.3. Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo do **ANEXO I**;

7.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante;

7.5. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **CD (Planilha Excel)**.

7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

7.7. Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar;

7.8. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução dos serviços, ao longo da realização dos mesmos, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado;

7.9. Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's;

7.10. Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA, para o acompanhamento permanente dos serviços;

7.11. Composição detalhada da taxa de **B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas** conforme ANEXO VII limitado à taxa de 25% (modelo em cumprimento aos Acórdãos nº 2.369 e 2.409/2011- TCU Plenário) e **Encargos Sociais** conforme ANEXO VIII (modelo em cumprimento à Lei Nº 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013), utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante.

7.11.1 O licitante que apresentar as composições acima solicitadas em desconformidade com os modelos apresentados em anexo serão desclassificados.

7.12. Os documentos constantes nos sub-itens 7.4, 7.5 e 7.11 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.13. **O responsável técnico que assinar as declarações citadas no subitem anterior deverá ser o mesmo indicado para atendimento das exigências de habilitação**, inclusas nos subitens que se referem à comprovação de capacidade técnico-profissional.

8. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, com o mínimo de 03 (Três) Membros;

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

8.2. A Presidente, no horário previsto neste edital, declarará instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL, fazendo registrar em Ata os nomes das Empresas presentes. Iniciada a sessão, não será aceita a participação de eventuais licitantes retardatários.

8.3. Os representantes das firmas participantes deverão comparecer ao local da reunião munidos de poder de representação.

8.4. A Comissão Especial de Licitação, analisará os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 6, sendo considerada habilitada a Licitante, cuja documentação estiver em integral acordo com essas exigências;

8.5. Concluída a fase de Habilitação, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir de seu direito de interposição de recurso:

8.5.1. Caso o representante venha a desistir do direito de recurso essa desistência será inscrita em Ata Circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar;

8.5.2. Na hipótese de que não venha a ocorrer à desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, a presidente da Comissão de Licitação, suspenderá os trabalhos para recepção de recurso, nas condições estabelecidas na legislação em vigor, e comunicará aos licitantes que a data da próxima reunião será informada posteriormente.

8.6. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, ou na hipótese da ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes em promover recursos de habilitação ou inabilitação;

8.7. O envelope Proposta Comercial da licitante confirmada inabilitada será devolvido devidamente fechado, depois de conferido seu respectivo lacre;

8.8. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope Proposta Comercial de licitante confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a sessão de julgamento deste edital;

8.9. Serão inabilitadas as licitantes, cuja documentação:

8.9.1. Não atenda as exigências deste Edital;

8.9.2. De licitante que tiver sido declarado inidôneo para licitar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de qualquer Unidade Federativa;

8.9.3. De licitante suspenso temporariamente em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal;

8.9.4. Contenham emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

9. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes da Proposta Comercial. Todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

9.2. Após a abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

10.1. Competirá a Comissão Especial de Licitação proceder ao julgamento da Proposta Comercial dos licitantes, na conformidade da orientação a seguir:

10.2. Na classificação da Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o menor preço global, pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item 10.3.

10.3. Havendo igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços, com referência ao menor preço global, para exclusivo efeito de desempate entre eles, haverá sorteio na presença dos licitantes.

10.4. Quando da classificação ou desclassificação do licitante, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, após assim declará-los, indagará dos representantes se desejam interpor recurso contra a decisão;

10.5. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à indicação da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS depois de transcorrido o prazo recursal, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todos os licitantes em recorrer do julgamento das propostas;

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Instrumento ou apresentem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes. Também serão desclassificadas as propostas que contemplem PREÇOS GLOBAIS superiores aos do ORÇAMENTO BASE fornecido neste edital, ou ainda as que apresentem preços unitários excessivos, preços unitários manifestamente inexequíveis, ou de valor zero.

10.6.1. São considerados excessivos os **preços unitários superiores aos constantes na Planilha de ORÇAMENTO BASE**, fornecida neste Edital:

10.7. As licitantes obrigatoriamente apresentarão suas PROPOSTAS e PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, conforme modelos anexos a este edital;

10.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

10.9. Na hipótese da existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais é facultado à Comissão proceder às correções necessárias para apuração dos Preços Globais, mantidos, porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços.

10.10. O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO BASE é de R\$ **480.627,33 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Concluído o processo desta TOMADA DE PREÇOS, este será remetido ao Secretário da SEPLAN para decisão final e homologação, revogação ou nulidade.

11.2. Homologada esta TOMADA DE PREÇOS, o seu objeto poderá ser contratado com a adjudicatária;

11.3. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEPLAN poderá revogar esta licitação, ou convidar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços;

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

11.4. Ressalva-se que, se a adjudicatária, convocada para assinar o Contrato, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, pelo período de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo;

11.5. A SEPLAN somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

11.5.1. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório com ampla defesa.

12. DO CONTRATO.

12.1. Os serviços objeto da presente licitação serão adjudicados através do Contrato de Empreitada por Preços Unitários, firmados entre o MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Habitação Social e a licitante vencedora;

12.2. O contrato será elaborado com base no presente edital, na legislação em vigor e na minuta do contrato em anexo, e será gerenciado e fiscalizado pela PMJP, através da SEPLAN, que também ficará responsável pelos acréscimos e supressões, se houver do instrumento contratual;

12.3. O presente edital e seus anexos farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;

12.4. O licitante vencedor será convocado por correspondência pela MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria de Planejamento e terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para comparecer à sede da Secretaria de Planejamento o para assinatura do contrato;

12.5. A PMJP, através da SEPLAN rejeitará, em todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do contrato;

12.6. A futura contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da PMJP através da SEPLAN a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

13.1. Para as medições e pagamentos, deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO.

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

15.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

16. DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

16.1. Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada;

16.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

16.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

17. INADIMPLEMENTO E SANCÕES

17.1. Deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2. A sub-contratação parcial, que trata o Inciso VII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, somente poderá ocorrer, na forma da legislação vigente, com a prévia autorização da Secretaria de Planejamento.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

19.2. Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações e Protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20. DAS RESPONSABILIDADES.

20.1. No Contrato a ser firmado com a Licitante classificada deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

20.1.1. Será obrigada a reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo **de 05 (cinco) anos**, o objeto Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.3. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não onerando a PMJP quaisquer ônus sob quaisquer títulos, que por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a PMJP a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21. - DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Os anexos deste Edital estão assim enumerados:

- a) **ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA;**
- b) **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- f) **ANEXO IV - TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME;**
- g) **ANEXO V – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.;**
- h) **ANEXO VI – MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.**

21.2. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SEPLAN, se façam necessários nos serviços objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

21.3. Ocorrendo sub-contratação parcial, com a autorização expressa da PMJP a responsabilidade pela execução da parcela sub-contratada é da contratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da PMJP pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

21.4. Para a execução contratual do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEPLAN designará um representante, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

21.5. A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão for, bem como, todos os demais equipamentos de segurança;

21.6. A Comissão Especial de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste edital, ressalvado o caso de representação;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMJP, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.8. A Comissão Especial de Licitação poderá em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos;

21.9. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

21.10. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros;

21.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissão ou irregularidades formais na documentação ou proposta comercial, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;

21.12. Os documentos com prazo de validade não expreso, serão considerados como sendo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou quando houver disposição em contrário.

21.13 Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

21.14. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta TOMADA DE PREÇOS é o de João Pessoa, excluído qualquer outro.

João Pessoa, 29 de abril de 2014.

Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN/PMJP



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS 33007/2014 da Secretaria de Planejamento do **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REDUÇÃO/CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO DA PRAÇA DE IEMANJÁ, FALÉSIA DO CABO BRANCO E PRAIA DO SEIXAS NO LITORAL DE JOÃO PESSOA – PB.**

Preço Global: R\$ (.....)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de validade da proposta:
2. Prazo de execução:
3. Informações bancárias.

João Pessoa, de de 2014



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

ANEXO II

CONTRATO Nº _____/2014

QUE ENTRE SI FAZ O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E A
_____, **COMO ABAIXO**
SE DECLARA:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na Rua _____ capital do Estado da Paraíba, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento** _____ e do outro lado, a Firma _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, representada pelo _____, portador do CPF Nº _____, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REDUÇÃO/CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO DA PRAÇA DE IEMANJÁ, FALÉSIA DO CABO BRANCO E PRAIA DO SEIXAS NO LITORAL DE JOÃO PESSOA – PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 33007/2014**, Processo Administrativo nº 2014/043792 realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS 33007/2014**
- b) Proposta do contratado, datada de ____/____/2014, nos termos aceitos pela SEPLAN.

3.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela PMJP, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela **CONTRATADA**.

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação está descrita abaixo:

- a) Classificação Funcional: 08.108.15.451.5365.1.270;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- c) Fonte de Recursos: 00.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

7.2 – O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - O presente contrato só poderá ser objeto de sub contratação, observados os dispositivos legais e atendendo ao que define o subitem 21.3 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I1 - I0}{I0} \right), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da SEPLAN, serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Chefe da Divisão Secretário de Planejamento e pelo responsável da contratada;

11.2. Ao requerer o pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

11.3. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

11.4 - Se, com aprovação prévia da SEPLAN, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso será revisada.



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

12.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

12.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Se na realização da Licitação ou na formalização ou execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Licitante, adjudicatária ou contratada esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a P.M.J.P., pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com P.M.J.P., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a P.M.J.P.;

14.2. Ressalvada a hipótese de força maior, ficam estabelecidas multas aplicáveis à contratada nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: valor da multa 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato;
- b) Pela infração de qualquer Cláusula Contratual: Valor da Multa: 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- c) Pelo não acatamento de qualquer determinação de natureza técnica emitida pela fiscalização: Valor da Multa 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- d) Pela retirada injustificada, parcial ou total, dos equipamentos previstos no Cronograma de utilização de qualquer equipamento: Valor da Multa 0,05 % (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- e) Pela execução de qualquer serviço em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e Especificações: Valor da Multa 0,01 % (um centésimo por cento) do Valor do Contrato, obrigando-se o Contratado a refazer o Serviço de que se trata, porém de acordo com os Projetos, Normas Técnicas ou Especificações.
- f) As Multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela PMJP;
- g) Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados;

14.3 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMJP e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

14.4 - Caso a CONTRATADA, após ter atrasado a data de cumprimento de um Marco Contratual venha a recuperar o atraso e complete as etapas seguintes no prazo previsto, as multas aplicadas, conforme este artigo, serão canceladas e devolvidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

14.5 - As multas eventualmente aplicadas conforme disposto no item 14.2., sofrerão os mesmos reajustamentos previstos para o pagamento dos serviços contratados. Este reajustamento será aplicado também na contabilização das devoluções decorrentes de eventuais recuperações de atraso conforme previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

16.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XIII art. 55 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.4 - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

16.5 - A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMJP, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da lei nº 8.666/93

16.6 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMJP e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

16.7 - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

16.8 – Ao longo do desenvolvimento da obra, a PMJP poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe no art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.9 – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMJP, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

16.10 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

16.12 – Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela SEPLAN/PMJP, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a SEPLAN/PMJP quando da medição final e entrega da obra.

16.13 – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

16.14 - Manter devidamente fardados todos os empregados da contratada com a identificação da empresa.

16.15 – A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos contidos no ANEXO IX do edital.

16.16 – A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

17.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJP obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJP e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJP.

18.2 – A PMJP poderá a critério determinar a paralisação do serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – A PMJP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

20.1 – Para o recebimento dos serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 05 (cinco) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

20.2 – O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 – A garantia prestada pela licitante contratada para a execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A PMJP não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJP, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a SEPLAN /PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Após a data da assinatura do contrato, a PMJP poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.6 – Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.7 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a PMJP, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

22.8 - O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, de de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1. Dados

1.1 Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE

1.2 Responsável Técnico

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Residência:

A licitante acima denominada, por seu Responsável Técnico e/ou Representante Legal abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da Tomada de Preços 33007/2014 asseverando o seguinte:

- a) tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos;
- b) colheu todas as informações de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva;
- c) será factível a utilização da mão-de-obra local.

2. Destarte, considera razoável concluir que não há nada, absolutamente nada, que não tenha sido objeto de especulação, já que os dados colhidos o foram de forma exaustiva e esgotante.

João Pessoa,

Responsável Técnico

SEPLAN
JOÃO PESSOA – PB



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

(MODELO)

À
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS 33007/2014

Assunto: Termo de Encerramento do Volume

Prezados Senhores,

A Proposta de (Habilitação/Comercial) da
....., apresentada com fins de participação da Licitação em
referência, é composta devolume(s).

O presente documento é composto de(.....) folhas, inclusive esta, numeradas
seqüencialmente da folha..... à folha, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

ANEXO V

(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(Em cumprimento aos Acórdãos 2.369 e 2.409/2011 do TCU-Plenário)

OBRA: *(Descrever os dados de cada obra: área, valor orçado)*

LOCAL: *(Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)*

1. CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇOS (CD) R\$ -

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS INDIRETOS (CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DA OBRA
Custo de Administração Central – AC		
Seguros – S		
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – R		
Garantias – G		
Despesas Financeiras – DF		

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA/SERVIÇOS (PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO
Custos Tributários (I) = a + b + c + e + f		
a) Tributos Federais (PIS)		
b) Tributos Federais (COFINS)		
c) Tributos Federais (CPRB)		
d) Tributos Estaduais (N/A)		NÃO SE APLICA
e) Tributos Municipais (ISS)		
f) Empreender		
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) – L		

Fórmula do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

BDI = Taxa do BDI.

AC = Taxa de Administração

S = Seguros

R = Riscos

G = Garantias

DF = Taxa de Despesas

MI = Taxa de Margem de Incerteza (Risco) do Empreendimento.

I = Taxa de Custos Tributários (Municipais, Estaduais e Federais).

L = Taxa de Margem de Contribuição (Lucro Bruto, Benefício ou Remuneração e os Impostos IRPJ e CSLL) da Empresa.

4. TAXA DE BDI (BDI) BDI (%) =

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 33007/2014 **DATA** ___/___/2014

ORÇAMENTISTA: *(Preencher com Nome, Título e CREA)* **DATA** ___/___/2014



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/043792

ANEXO VI

(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)
(Em cumprimento à Lei 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013.)

OBRA: *(Descrever os dados de cada obra ou reforma: área, valor orçado)*

LOCAL: *(Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)*

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	%
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS	
A1	INSS	-
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCIDENTES	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A":	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	
GRUPO D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total das Taxas de Reincidências	
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES	
E1	O "Grupo E" deverá ser apropriado como item do custo direto	
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	
TOTAL(A+B+C+D+E)		

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 33007/2014

DATA DA LICITAÇÃO: __/__/2014.

ORÇAMENTISTA:

DATA DO ORÇAMENTO: __/__/2014.

(Carimbo ou Nome Completo, Título, CREA e Assinatura)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN

Termo de Referência - TR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E
REDUÇÃO/CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO DA PRAÇA DE
IEMANJÁ, FALÉSIA DO CABO BRANCO E PRAIA DO SEIXAS NO
LITORAL DE JOÃO PESSOA – PB.**

JOÃO PESSOA

GOVERNO MUNICIPAL

SUMÁRIO

1 OBJETO	4
2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO	4
3 TERMINOLOGIA.....	5
3.1 Contratante.....	5
3.2 Contratada	6
3.3 Fiscalização.....	6
3.4 Projeto Executivo	6
3.5 Erosão	7
3.6 Erosão Marítima.....	7
3.7 O Estudo da Dinâmica Costeira	7
3.8 CONTENÇÃO COSTEIRA	7
3.9 Revestimento ou enrocamento aderente	8
3.10 Espigões.....	8
3.11 Quebra-mar	8
3.12 Engordamento	9
3.13 Estruturas Submersas Offshore	9
3.14 Drenagem	9
3.15 Pavimentação	9
4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS	9
5 CONDIÇÕES GERAIS	10
5.1 Diretrizes Gerais de Projeto Executivo.....	10
5.2 Área de Intervenção.....	10
5.3 Disponibilidade de Material Técnico	11

5.4	Coordenação e Responsabilidade	11
5.5	Subcontratação	12
5.6	Desenvolvimento do Projeto	12
6	ETAPAS DO PROJETO	13
6.1	Escopo dos Trabalhos.....	13
6.1.1	Avaliação / Atualização dos Estudos Realizados pela FADURPE.....	13
6.1.2	Estudo Preliminar.....	14
6.1.3	Projeto Executivo	14
6.2	Especificação dos produtos a serem entregues.....	15
6.2.1	MEMORIAL DESCRITIVO.....	15
6.2.2	PLANO DE MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	15
6.2.3	MEMORIAL DE CÁLCULO.....	16
6.2.4	QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS	16
6.2.5	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	16
6.2.6	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	17
6.3	Normatização de Desenhos e Documentos.....	18
6.4	Notação e encaminhamento dos produtos	19
7	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA	19
8	PRAZO.....	20
9	CUSTOS	20

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia costeira para a prestação de serviços técnicos de Contratação de Serviço de Engenharia, objetivando a Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Redução/Contenção do Processo de Erosão da Praça de Iemanjá, Falésia do Cabo Branco e Praia do Seixas no litoral de João Pessoa – PB.

O projeto executivo deverá propor medidas de proteção costeira nos trechos críticos compreendidos entre a Praia de Cabo Branco e a Praia do Seixas, sendo estes:

- a) Praça de Iemanjá
- b) Falésias do Cabo Branco
- c) Ponta do Seixas / Praia do Seixas
- d) Complementação na preservação da falésia, propondo também, intervenções no topo desta feição morfológica, buscando melhorias no sistema de drenagem e pavimentação.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A linha de costa da região Nordeste apresenta uma forte tendência ao processo erosivo, o que implica na presença de longos trechos de falésias ativas, particularmente nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Estas feições constituem um elemento paisagístico dominante e característico do litoral do Nordeste, exercendo um relevante atrativo na indústria do turismo, além do seu aspecto cultural e histórico.

A linha de costa do município de João Pessoa-PB segue esta mesma tendência, em razão de suas características morfo-geológicas, traduzidas pela falta do fornecimento de sedimentos; desaparecimento da praia de proteção; ataque das ondas no sopé da falésia; formação do entalhe de erosão e falésias atuais com forte talude. Tais problemas são acentuados por um processo de urbanização acelerado e desordenado, que não atentou para as condições do meio físico.

Entre os problemas gerados pela interação dos agentes dinâmicos costeiros, destaca-se principalmente a erosão das praias pela ação das ondas, ciclos de marés e correntes marinhas; colocando em riscos patrimônios históricos e naturais situados à retaguarda, como por exemplo, o Farol do Cabo Branco, Ponto Oriental da Américas (Praia do Seixas) e Praça de Iemanjá, litoral de João Pessoa-PB. A existência de taludes sem cobertura vegetal ou erodidos com indicações de instabilidade e, sistemas de drenagem superficial inadequado ou mal conservado, se faz necessário uma intervenção nestas áreas, localizadas no topo da Falésia do Cabo Branco, adotando um novo sistema de drenagem, bem como, recomposição e intervenções na pavimentação.

Nesse sentido, o Município de João Pessoa-PB, pretende valer-se do aporte de conhecimento de uma equipe experiente em projetos desta natureza, a ser provida mediante a contratação de uma empresa especializada, em obras de engenharia costeira, cujos trabalhos deverão observar o disposto neste Termo de Referência.

Este documento tem como objetivo fixar os pré-requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, buscando elaborar um Projeto Executivo para redução/contenção do processo de erosão marinha da Praia do Seixas, Falésia do Cabo Branco e Praça de Iemanjá.

3 TERMINOLOGIA

Para efeito de caracterização e perfeito do entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1 Contratante

Órgão que contrata o objeto deste Termo de Referência.

NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CNPJ	09.154.915.0001/26
ENDEREÇO	Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água Fria, CEP.: 58.053-000 João Pessoa – PB Tel.: 3218.9200
REPRESENTANTES LEGAIS	PREFEITO Luciano Cartaxo Pires de Sá e-mail: @joaopessoa.pb.gov.br
PESSOA PARA CONTATO	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO Romulo Soares Polari E-mail:
HOME PAGE	www.joaopessoa.pb.gov.br
E-MAIL	

3.2 Contratada

Empresa contratada para a elaboração do objeto deste Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - IBAMA	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
HOMEPAGE DA EMPRESA	
REPRESENTANTES LEGAIS	
PESSOA PARA CONTATO	

3.3 Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4 Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita execução da obra.

3.5 Erosão

Retirada e transporte dos materiais rochosos ou materiais alterados pelo intemperismo por um agente erosivo.

A erosão é um importante fenômeno natural que esculpe as formas de relevo ao longo do tempo geológico

O termo erosão designa o processo ou conjunto de processos, da retirada dos materiais rochosos ou materiais alterados pela ação do intemperismo, tendo como consequência um agente erosivo, que desgasta, transporta e acumula, esculpindo as formas de relevo ao longo do tempo geológico. Consideram-se agentes erosivos naturais, os fenômenos eólicos, fluvial, glacial, marinho e pluvial.

3.6 Erosão Marítima

A erosão marinha ou abrasão marinha é provocada pela ação do mar, que exerce uma importante ação erosiva nos litorais, desgastando-os por meio de processos químicos e mecânicos. A ação continuada das ondas, marés, correntes e ressacas também podem alterar o contorno de litorais. O mar erode as protuberâncias e deposita nas reentrâncias, construindo praias, restingas, tómbolos, etc. que varia de acordo com a natureza geológica-geomorfológica do local retrabalhado.

3.7 O Estudo da Dinâmica Costeira

Envolve a avaliação da distribuição da energia das ondas, dos padrões de dispersão de sedimentos e do balanço de sedimentos ao longo da linha de costa. Tal estudo fornece uma compreensão da evolução geomorfológica e dos processos morfodinâmicos praias, essenciais para um adequado gerenciamento que permita um desenvolvimento com o mínimo de alterações no balanço dos sedimentos. Conceito amplamente aceito em geomorfologia costeira estabelece que as pontas rochosas em direção ao mar geralmente concentram a energia das ondas, havendo tendência à erosão, enquanto as baías são locais preferenciais de sedimentação devido à baixa energia das ondas.

3.8 Contenção Costeira

As obras de contenção, de um modo geral, têm como objetivos básicos a recuperação da praia, compensando o desequilíbrio do litoral, provocado pela erosão natural ou devido a ações antrópicas e a criação de praias artificiais. As estruturas geralmente construídas em paralelo as praias, tem como objetivo, à recuperação destas, compensando o desequilíbrio do litoral, provocado pela erosão natural ou devido a ações antrópicas, podendo causar aparição de praias artificiais. Existem vários tipos de proteção da praia contra os riscos costeiros que podem ser usados

individualmente ou de forma associada para aumentar sua eficiência. Os efeitos do projeto sobre as praias adjacentes, sobre a biota e sobre o meio sócio-econômico são também levados em conta na escolha entre as diversas alternativas de proteção de costa.

Antes da definição da alternativa mais adequada para a proteção da linha de costa e a estabilização da praia é necessária uma clara definição do objetivo do projeto. A escolha da estrutura da contenção é feita mediante o estudo da dinâmica costeira da área que deve sofrer intervenções.

3.9 Revestimento ou enrocamento aderente

O revestimento ou enrocamento aderente é uma proteção de superfície que é posicionada em uma praia inclinada para proteger a zona adjacente contra a erosão causada pelas correntes e ondas. Os revestimentos refletem e desviam as ondas sobre sua face inclinada, dissipam parte da energia incidente e; sua integridade funcional depende da estabilidade estrutural da camada de proteção que abrange a sua superfície.

Estes revestimentos não são auto-suportáveis e dependem do solo para seu suporte. Absorvem as ondas sobre sua face inclinada e dissipam a energia incidente ao transformar em vetores, distribuídos pelos vazios existentes nas suas camadas (externa e interna) e permitindo ser transposto pelo volume de água incidente, fazendo com que esta ao retornar para o mar não possua energia suficiente que associada as próximas ondas, seja capaz de amplificar o seu processo erosivo. Esse tipo de revestimento pode ser construído em uma praia ou em uma encosta de uma falésia, desde que o solo que a suporte seja estável.

3.10 Espigões

Os espigões constituem o tipo mais comum de estrutura de estabilização de praia. Eles são geralmente construídos perpendicularmente à praia para interromper o transporte normal de areia, ocasionado pela deriva litorânea.

3.11 Quebra-mar

O quebra-mar é uma das mais efetivas estruturas de estabilização da linha de costa, pois além de controlar o transporte longitudinal e transversal de sedimentos, reduz significativamente a altura das ondas e ressacas que alcançam a linha de costa, se configurando assim, uma forma efetiva para o controle da erosão causada por ambos os tipos de transporte.

No caso específico da Praia do Seixas e da Praça e Iemanjá, diante da necessidade de dissipação da energia das ondas que atingem à praia através das aberturas existentes entre as linhas de recife e plataformas de abrasão torna-se necessária a adoção de estruturas do tipo quebra-mar. Com a finalidade de diminuir os impactos visuais dessa estrutura, bem como de evitar o

redirecionamento da energia para a costa, recomenda-se que esta estrutura não apresente cota de coroamento superior à altura das estruturas naturais existentes, e que se pretende interligar

3.12 Engordamento

O engordamento consiste na introdução artificial de areia colocada sobre a praia, por meio hidráulico ou mecânico, cujo efeito imediato é o aumento da largura da praia seca.

3.13 Estruturas Submersas Offshore

O uso de estruturas submersas afastadas da praia, as chamadas “*Low Crested Structures*”, tais como, quebra-mares e recifes artificiais tornou-se nos últimos anos, muito bem aceito pelo público e largamente aplicado na maioria dos países.

3.14 Drenagem

A drenagem de águas pluviais é composto por estruturas e instalações de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas em decorrência da ação das chuvas.

3.15 Pavimentação

Pode-se entender como pavimento a construção de uma estrutura sobre o leito da terra da estrada, que varia na espessura e no tipo dos materiais utilizados, com a finalidade de:

- Resistir e distribuir ao terreno os esforços verticais provenientes do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais, tornando-se relativamente durável;
- Melhorar as condições de rolamento, proporcionando segurança de tráfego em qualquer época do ano.

4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado, deverão ser observados os documentos abaixo, assim como, toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Legislação Urbanística e Código de Obras do Município de João Pessoa;

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Diretrizes Gerais de Projeto Executivo

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, atendendo às seguintes diretrizes gerais:

Tomar como base os Estudos da Dinâmica Costeira para Redução/Contenção do Processo de Erosão da Praia de Iemanjá, Falésia do Cabo Branco e Praia do Seixas no Litoral de João Pessoa–PB (EIA - Estudos de Impacto Ambiental) e Proposta Básica elaborados pela FADURPE - Fundação Apolônio Salles, com a participação das Universidades Federais de Pernambuco, Paraíba e Ceará, bem como o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) concebido pela Prefeitura de João Pessoa – PB. Nos estudos estão descritos as ações mitigadoras para conter o processo erosivo deste monumento natural, tais como:

- Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais que minimizem o impacto ambiental;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de padronização compatíveis com as características da intervenção;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características da intervenção;
- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da obra;
- Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

5.2 Área de Intervenção

A proposta da Prefeitura de João Pessoa para a elaboração de Projeto Executivo para Contenção do Processo de Erosão Marinha da Falésia do Cabo Branco e da Praia do Seixas na cidade de João Pessoa/PB, envolvendo os trechos críticos compreendidos entre a Praia de Cabo Branco e a Praia do Seixas. A definição das áreas de influência direta e indireta do projeto foi realizada em reuniões

entre os coordenadores das equipes, considerando os potenciais efeitos sobre a biota terrestre e marinha decorrentes de intervenções nas praias do Cabo Branco e Seixas, entre elas:

- (i) alteração da intensidade e do direcionamento das correntes marinhas;
- (ii) alteração no carreamento de sedimentos;
- (iii) modificação da composição da fauna e flora existentes;
- (iv) alteração de habitats e nichos ecológicos;
- (v) alterações dos locais de reprodução, abrigo e alimentação da fauna, entre outros.

No limite norte até a desembocadura do estuário do Rio Paraíba no Município de Cabedelo, a Área de Influência Indireta, foi redimensionada até a Praia de Tambaú, considerando-se que dificilmente as potenciais intervenções físicas do projeto afetariam as áreas ao norte da enseada de Tambaú-Cabo Branco, tratada como uma unidade geográfica. No entanto, a Área de Influência Indireta para o Meio Biótico estendeu-se um pouco mais ao Norte, de modo a abranger também a ponta de Tambaú.

5.3 Disponibilidade de Material Técnico

Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5.4 Coordenação e Responsabilidade

A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

É de total responsabilidade da Contratada os levantamentos, dados, estudos (de campo, de laboratório e de escritório), a correta aplicação das metodologias adotadas, procedimentos de cálculos, quantitativos e orçamento, bem como, a apresentação de detalhes consistentes dos

diversos itens do projeto, cabendo responder administrativa e juridicamente pelas falhas comprovadas no projeto, que venham ser detectadas na obra, inclusive pelos reflexos financeiros provocados por tais falhas.

Os projetos desenvolvidos pela Contratada deverão ser encaminhados para avaliação pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento - SEPLAN/JP, devendo ser elaborados de acordo com a legislação, normas técnicas e regulamentos, enquadrando-se no escopo básico estabelecido no termo de referência.

5.5 Subcontratação

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6 Desenvolvimento do Projeto

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o corpo técnico da SEPLAN/JP antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação pelo corpo técnico da SEPLAN/JP.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo corpo técnico da SEPLAN/JP e submetidos à nova avaliação.

As impropriedades apontadas pelo corpo técnico da SEPLAN/JP, pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6 ETAPAS DO PROJETO

O Projeto será elaborado em duas etapas sucessivas:

1. Avaliação / Atualização do Estudo Realizado pela FADURPE -Fundação Apolônio Salles;
2. Estudos Preliminares;
3. Projeto Executivo.

6.1 Escopo dos Trabalhos

6.1.1 Avaliação / Atualização dos Estudos Realizados pela FADURPE

Consiste em uma análise e atualização dos dados referentes aos Estudos realizados anteriormente , parte integrante deste Termo de Referência (Anexo I).

6.1.2 Estudo Preliminar

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica da estrutura, comparando as diversas soluções alternativas e com base na complementação de serviços de campo realizados. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

O estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos, contendo estimativas de quantidades e custos, e justificativa técnica para a solução adotada.

Com base nos estudos topográficos e geológicos anteriormente descritos, deverão ser apresentados:

- Levantamento sedimentológico de Superfície (costas e fundo);
- Levantamento Topo - Planialtimétrico;
- Caracterização erosiva dos setores e fenômenos indutivos dos processos erosivos;
- Definição das proteções adequadas para as áreas críticas.

6.1.3 Projeto Executivo

Entende-se por projeto executivo o conjunto de elementos na forma de desenhos, relatórios, memoriais, especificações e planilhas que atendam o disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 6º, inciso X).

“X – Projeto Executivo – O conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.”

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos projetos desenvolvidos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

Alem disto o projeto deverá conter no mínimo:

- Planta de Levantamento Planialtimétrico identificando o estaqueamento, seções e perfis das seções adotadas;

- Planta de localização, iluminando as áreas de intervenções, com a locação cotada das interferências;
- Planta com detalhamento das estruturas;
- Plano de monitoramento e controle ambiental;
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Orçamento e quantitativos de materiais;
- Cronograma Físico-Financeiro.

6.2 Especificação dos produtos a serem entregues

Os projetos dos corredores abrangerão os seguintes componentes:

- ✓ Relatório com a Análise e/ou Atualização do Estudo da FADURPE;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Plano de monitoramento e controle ambiental;
- ✓ Memorial de cálculo;
- ✓ Peças gráficas;
- ✓ Quantitativos e Orçamentos;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro
- ✓ Especificações Técnicas.

6.2.1 MEMORIAL DESCRITIVO

No memorial descritivo deverão ser apresentadas todas as justificativas que embasaram tecnicamente as escolhas das soluções adotadas nos projetos, detalhando todas as condicionantes técnicas, financeiras e ambientais envolvidas neste processo. Dever ser apresentada uma ficha técnica com as principais características dos projetos desenvolvidos.

6.2.2 PLANO DE MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

É um instrumento de controle e avaliação, servindo para conhecer o estado e as tendências qualitativas e quantitativas dos recursos naturais e as influências exercidas pelas atividades humanas e por fatores naturais sobre o meio ambiente. Desta forma, seus resultados poderão subsidiar medidas de planejamento, controle, recuperação, preservação e conservação do ambiente em estudo.

6.2.3 MEMORIAL DE CÁLCULO

Neste relatório deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada para o dimensionamento dos dispositivos projetados e os resultados obtidos.

- Peças Gráficas;

Neste item o detalhamento dos projetos concebidos e dimensionados nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução dos mesmos em campo.

6.2.4 QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

Será apresentada a quantificação de materiais e serviços necessários à devida implementação dos citados projetos em campo, bem como, orçados os valores necessários à implantação da obra, através da utilização de planilha de preços indicada pela Contratante.

6.2.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma abaixo consta a previsão para realização dos diversos serviços ou atividades da obra ao longo do tempo concomitantemente com a previsão dos desembolsos necessários.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição		MÊS			
			15	30	60	90
1.0	RELATÓRIO COM A AVALIAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO FEITO PELA FADURPE - FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES E A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA	Físico (%)	5,00%			
		Financeiro (R\$)	24.031,37			
2.0	RELATÓRIO DO ESTUDO PRELIMINAR	Físico (%)		30,00%		
		Financeiro (R\$)		144.188,20		
3.0	RELATÓRIO DE CONCEPÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	Físico (%)			30,00%	
		Financeiro (R\$)			144.188,20	
4.0	RELATÓRIO FINAL DO PROJETO EXECUTIVO	Físico (%)				35,00%
		Financeiro (R\$)				168.219,57
Total Parcial (%)			5,00%	30,00%	30,00%	35,00%
Total Acumulado (%)			5,00%	35,00%	65,00%	100,00%
Total Financeiro (R\$)			24.031,37	144.188,20	144.188,20	168.219,57
Total Acumulado (R\$)			24.031,37	168.219,57	312.407,76	480.627,33

6.2.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração de especificações de materiais, equipamentos e serviços referentes aos projetos. Para a perfeita identificação dos materiais, equipamentos e serviços previstos nos projetos, as especificações deverão discriminar as características necessárias e suficientes ao desempenho requerido.

As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas da ABNT/INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas. De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação.

A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.

As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da obra.

A equivalência de componentes da obra será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante.

As especificações técnicas deverão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços.

No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização do Contratante e de consulta ao autor do projeto.

6.3 Normatização de Desenhos e Documentos

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante;
- Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- Identificação da Área de Intervenção;
- Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Demais dados pertinentes.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em três vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, conforme modelo a ser fornecido pela CAIXA.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .dwg, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar, deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2010 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral deverá ser adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

Os desenhos que comporão o Projeto Básico e o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2010 ou superior, da Autodesk. A escala a ser utilizada na

representação geral deve ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

O Contratante e a CAIXA poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

6.4 Notação e encaminhamento dos produtos

Os produtos deverão ser encaminhados impressos em uma via preliminar para avaliação com a notação (Revisão A), acompanhado do arquivo correspondente em formato pdf.

As revisões dos produtos intermediárias deverão ser emitidas também em uma via com a notação (Revisão B e assim sucessivamente) até à aprovação final.

Após a aprovação final do produto deverão ser enviadas 4 vias impressas, com a notação (Revisão Final) e os arquivos correspondentes de modo aberto para edição nos formatos compatíveis com Microsoft Office e Auto-cad e em formato fechado, em pdf.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB no ato da assinatura do contrato.

Comprovação de capacidade técnico-profissional.

Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil e Arquiteto detentores de Atestado(s) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto de licitação, descritos a seguir:

Elaboração de Projetos Executivos de obras de contenção e de drenagem

A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

Comprovação de capacidade técnico-operacional.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pretérita, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto de licitação, descritos a seguir:

Elaboração de Projetos Executivos de obras de contenção e de drenagem.

8 PRAZO

O projeto deverá ser desenvolvido em 3 (três) meses corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma em anexo.

Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

9 CUSTOS

O valor global para a elaboração do Projeto Executivo monta em **R\$ 480.627,33** (quatrocentos e oitenta mil reais, seiscentos e vinte sete reais e trinta e três centavos), conforme planilha abaixo.

Parcela	Prazos (dias)	Produtos	Percentual (%)	Valor R\$
1	15	Relatório com a Avaliação e/ou Atualização do Estudo feito pela FADURPE - Fundação Apolônio Salles e a Prefeitura de João Pessoa – PB	5,00%	R\$ 24.031,37
2	60	Relatório do Estudo Preliminar	30,00%	R\$ 144.188,20
3	75	Relatório de Concepção do Projeto Executivo	30,00%	R\$ 144.188,20
4	90	Relatório Final do Projeto Executivo	35,00%	R\$ 168.219,57
Total			100,00%	R\$ 480.627,33

O Valor de BDI adotado é de 25,00% e Encargos Sociais de 49,03%.

O pagamento será realizado por medições, quando da entrega dos produtos e após emissão do Termo de Recebimento do Serviço (TRS) por parte da coordenação da UEM /SEPLAN / PMJP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UEM - UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E
REDUÇÃO/CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO DA PRAÇA DE IEMANJÁ,
FALÉSIA DO CABO BRANCO E PRAIA DO SEIXAS NO LITORAL DE JOÃO PESSOA –
PB

Parcela	Prazos (dias)	Produtos	Percentual (%)	Valor R\$
1	15	Plano de Trabalho Consolidado	5,00%	R\$ 24.031,37
2	30	Relatório de Estudo Preliminar	30,00%	R\$ 144.188,20
4	75	Relatório de Concepção do Pojeto Executivo	30,00%	R\$ 144.188,20
5	90	Relatório Final do Pojeto Executivo	35,00%	R\$ 168.219,56
Total			100,00%	R\$ 480.627,33